

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目 錄

澳 門 政 府

Decreto-Lei n.º 29/98/M:

Altera o Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro
(Aprova o regime da segurança social)..... 807

Portaria n.º 159/98/M:

Autoriza a Commercial Union Assurance Company plc
a explorar um novo ramo de seguro..... 811

Portaria n.º 160/98/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da
Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 1998. . 811

Portaria n.º 161/98/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da
Administração Pública, relativo ao ano económico de
1998. 812

Portaria n.º 162/98/M:

Designa o Secretário-Adjunto para a Administração,
Educação e Juventude para exercer funções de En-
carregado do Governo. 813

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 53/GM/98, que altera os impressos mode-
los M/5 e M/7 do Regulamento do Imposto Com-
plementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/
78/M, de 9 de Setembro, e o impresso modelo M/16
do Regulamento do Imposto Profissional. 813

第 29/98/M 號法令：

修改十月十八日第 58/93/M 號法令（核准社會保
障制度）..... 807

第 159/98/M 號訓令：

許可商聯保險有限公司經營一新保險項目 811

第 160/98/M 號訓令：

核准司法警察司福利會一九九八經濟年度第一追
加預算 811

第 161/98/M 號訓令：

核准公共行政福利基金一九九八經濟年度第一追
加預算 812

第 162/98/M 號訓令：

委任行政、教育暨青年事務政務司執行護理總督
之職務 813

總督辦公室：

第 53/GM/98 號批示，修改九月九日第 21/78/M 號法律
核准之《所得補充稅章程》之 M/5 及 M/7 格式之表
格，以及《職業稅章程》之 M/16 格式之表格 ... 813

Imprensa Oficial:

Nova publicação, rectificada, da Portaria n.º 147/98/M, de 8 de Junho, que aprova o orçamento privativo do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 1998.

817

Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial», I Série, n.º 26, em 1 de Julho de 1998, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU**Decreto-Lei n.º 28/98/M:**

Altera o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/98/M, de 23 de Fevereiro.

802

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 52/GM/98, que cria a Comissão Instaladora do Centro Cultural, abreviadamente designada por CICC.

802

政府印刷署:

重新公布更正後之六月八日第 147/98/M 號訓令所核准之社會保障基金一九九八經濟年度本身預算

817

附註：一九九八年七月一日第二十六期《政府公報》第一組增發一副刊，內容如下：

澳門政府**第 28/98/M 號法令:**

修改二月二十三日第 7/98/M 號法令第五條

802

總督辦公室:

第 52/GM/98 號批示，設立文化中心籌設委員會，葡文縮寫為 CICC

802

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

Decreto-Lei n.º 29/98/M

法令 第29/98/M號

de 6 de Julho

七月六日

Decorridos mais de quatro anos sobre a publicação do Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, que procedeu a uma importante revisão do regime de segurança social, estão agora criadas as condições para se proceder ao alargamento do regime de segurança social a trabalhadores por conta própria e, concomitantemente, introduzir-se alguns ajustamentos no regime instituído, em resultado da experiência adquirida.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Alterações ao Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro)

Os artigos 1.º, 3.º, 5.º, 22.º, 23.º, 26.º, 27.º, 28.º, 31.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

(Objecto)

O presente diploma aprova o regime da segurança social aplicável aos trabalhadores que não estejam abrangidos por um sistema obrigatório de protecção na velhice, invalidez, doença e desemprego.

Artigo 3.º

(Beneficiários)

1. São obrigatoriamente inscritos no Fundo de Segurança Social, como beneficiários, os trabalhadores por conta de outrem, residentes em Macau, incluindo os contratados para o desempenho de tarefas concretas, ocasionais ou sazonais.

2. O regime de segurança social pode ser alargado a trabalhadores por conta própria, mediante condições a fixar por despacho do Governador, publicado no *Boletim Oficial*, com base em proposta do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social.

Artigo 5.º

(Modalidades)

1.

鑑於對社會保障制度作出重要修改之十月十八日第58/93/M號法令已公布逾四年，因此，現已創造了所需之條件，將社會保障制度擴展至自僱勞工，同時根據所取得之經驗對已訂立之制度作出若干調整。

基於此；

經聽取社會協調常設委員會意見後；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條

(十月十八日第58/93/M號法令之修改)

十月十八日第58/93/M號法令第一條、第三條、第五條、第二十二條、第二十三條、第二十六條、第二十七條、第二十八條、第三十一條及第四十一條修改如下：

第一條

(標的)

本法規所核准之社會保障制度適用於未列入在年老、殘廢、疾病及失業狀況下受強制性制度保護之勞工。

第三條

(受益人)

一、在澳門居住並為他人工作，包括以合同方式受僱從事具體個別工作、臨時工或季節工之勞工，必須在社會保障基金登錄為受益人。

二、社會保障制度得由總督根據社會保障基金行政管理委員會之建議，經聽取社會協調常設委員會意見後，以公布於《政府公報》之批示所訂定之條件擴展至自僱勞工。

第五條

(形式)

一、

2. O regime de segurança social compreende ainda:

a) Garantia dos créditos emergentes da relação de trabalho, nos termos previstos neste diploma, quando não seja possível ao trabalhador obter a respectiva cobrança;

b) Medidas de protecção social no quadro de programas de apoio específicos aprovados pelo Governador.

3. As prestações de pensão de velhice, pensão de invalidez, pensão social, subsídio de desemprego e subsídio de doença não são cumuláveis entre si.

4. No caso de o beneficiário reunir simultaneamente os requisitos para mais do que uma das prestações indicadas no número anterior, o Fundo de Segurança Social deverá informá-lo sobre a prestação mais favorável e efectuar o pagamento de acordo com a sua opção.

Artigo 22.º

(Requisitos)

1.

a)

b)

c) Hajam contribuído para o Fundo de Segurança Social durante, pelo menos, 9 dos 12 meses que imediatamente antecedem o trimestre em que se verificar a inscrição na bolsa de emprego da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego.

2.

3.

4. O requisito previsto na alínea c) do n.º 1 não é exigido aos antigos pensionistas de invalidez que se tenham inscrito na bolsa de emprego no trimestre seguinte àquele em que foram considerados aptos para o trabalho.

Artigo 23.º

(Início, duração e cessação)

1.

2.

3.

4.

5. Os requerimentos são acompanhados da confirmação, feita pela Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, de que o beneficiário se encontra inscrito na bolsa de emprego e de que não recusou trabalho compatível com as suas aptidões profissionais e, bem ainda, do carácter involuntário da situação de desemprego.

6.

二、社會保障制度亦包括下列形式：

a) 如勞工無法獲得產生自勞動關係之債權之清償，按本法規之規定擔保該等債權；

b) 經總督核准之特定援助計劃內之社會保障措施。

三、養老金、殘廢金、救濟金、失業津貼及疾病津貼之給付不得互相重疊。

四、如受益人同時具備申領多於一項上款所指給付之要件，社會保障基金應將較有利之給付告知該受益人，並按照其本人之選擇予以支付。

第二十二條

(要件)

一、

a)

b)

c) 在勞工暨就業司就業輔導組作出登錄之季度前之十二個月中，至少有九個月已向社會保障基金供款。

二、

三、

四、如前殘廢金受領人在被認為有能力工作之季度後之三個月內已向就業輔導組作出登錄，則無須具備第一款c)項所指之要件。

第二十三條

(開始、期間及終止)

一、

二、

三、

四、

五、申請書須附同勞工暨就業司之確認文件，該文件確認受益人已向就業輔導組作出登錄，亦未曾拒絕接受與其專業能力相符之工作，且處於非自願失業狀況。

六、

Artigo 26.º

(Situações abrangidas)

1. O subsídio de doença é uma prestação pecuniária destinada a contribuir para a protecção dos beneficiários obrigatoriamente inscritos no Fundo de Segurança Social em situação de doença, nos termos dos números seguintes.

2. Para efeitos deste diploma, é considerada doença toda a perturbação da saúde de que resulte incapacidade de trabalho durante mais de um dia.

3. O subsídio de doença não é, porém, atribuído nos seguintes casos:

- a) Doenças profissionais;
- b) Doenças resultantes de acidentes de trabalho;
- c) Doenças resultantes de acto de terceiro que por elas deva indemnização;
- d) Doenças intencionalmente provocadas pelo próprio beneficiário.

Artigo 27.º

(Requisitos)

1.

a) Hajam contribuído para o Fundo de Segurança Social durante, pelo menos, 9 dos 12 meses anteriores ao trimestre em que se verificar o início do período de doença que confere direito ao subsídio;

b)

2.

Artigo 28.º

(Atribuição do subsídio de doença)

1.

2. Os documentos referidos no número anterior são entregues no Fundo de Segurança Social dentro do prazo de 30 dias após o último dia do período de doença que confere direito ao subsídio.

3.

4.

Artigo 31.º

(Início e duração)

1.

2.

第二十六條

(涉及之狀況)

一、疾病津貼係一項金錢給付，旨在有助於保護已在社會保障基金作強制登錄，並根據以下款項之規定，屬處於患病狀況之受益人。

二、為本法規之效力，所有引致無工作能力超過一日之身體不適之情況，均視為患病。

三、但在下列情況下，不予發放疾病津貼：

- a) 職業病；
- b) 因工作意外而引起之疾病；
- c) 由第三人之行為所引致且應由其負責賠償之疾病；
- d) 由受益人本身故意造成之疾病。

第二十七條

(要件)

一、

a) 在有權領取津貼之患病期開始之季度前之十二個月中，至少有九個月已向社會保障基金供款；

b)

二、

第二十八條

(疾病津貼之發放)

一、

二、須在有權領取津貼之患病期終結日後三十日內向社會保障基金遞交上款所指之文件。

三、

四、

第三十一條

(開始及期間)

一、

二、

3.

4. No caso de período de doença subsidiado em que o início e o fim ocorram em anos civis diferentes, o número de dias decorridos no ano em que o período termina não releva para os limites anuais referidos nos n.ºs 2 e 3, a observar neste mesmo ano.

Artigo 41.º

(Contribuições)

1. O quantitativo das contribuições mensais a pagar pelas entidades empregadoras e pelos trabalhadores é actualizável por despacho do Governador, publicado no *Boletim Oficial*, de acordo com a evolução das condições sociais e económicas verificada, mediante proposta do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social.

2.

3.

4.

Artigo 2.º

(Restituição de pensões indevidamente recebidas)

1. As pensões indevidamente recebidas pelos beneficiários, por não reunirem os requisitos legalmente exigidos, devem ser restituídas ao Fundo de Segurança Social, no prazo de 180 dias a contar da data da notificação.

2. O beneficiário que não efectue o reembolso referido no número anterior pode ser suspenso no seu direito à pensão por um período até 2 anos, por decisão do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social.

Artigo 3.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 3 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

三、

四、如獲津貼之患病期之開始及終結發生在不同曆年內，患病期在其結束之曆年所占之日數，不包括在該年須遵守之第二款及第三款所指之每年日數限制內。

第四十一條

(供款)

一、僱主實體及勞工所繳納之月供款額，係由總督根據當時社會及經濟條件之演變，應社會保障基金行政管理委員會之建議，經聽取社會協調常設委員會意見後，以批示作出調整，並公布於《政府公報》。

二、

三、

四、

第二條

(不適當收取之補助金之償還)

一、受益人因不具備法定之要件而不適當收取之補助金，應自接獲通知之日起一百八十日內償還予社會保障基金。

二、如受益人不作出上款所指之償還，經社會保障基金行政管理委員會決定，受益人領取補助金之權利得被中止最多至兩年。

第三條

(開始生效)

本法規於公布翌日開始生效。

一九九八年七月三日核准

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 159/98/M

de 6 de Julho

Tendo em atenção o pedido formulado pela «Commercial Union Assurance Company plc», para a exploração de novo ramo de seguro;

Considerando o parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, com a redacção dada pela Portaria n.º 264/97/M, de 23 de Dezembro, o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica determina:

Artigo 1.º É autorizada a «Commercial Union Assurance Company plc» a explorar o ramo geral de seguro «Avaria de máquinas» em aditamento aos ramos já autorizados pelas Portarias n.ºs 186/82/M, de 27 de Novembro, 112/83/M, de 16 de Julho, 84/84/M, de 19 de Maio, 39/87/M, de 13 de Abril, 217/93/M, de 2 de Agosto, e 211/97/M, de 8 de Setembro.

Artigo 2.º As condições gerais e especiais de exploração do ramo de seguro referido no artigo anterior são aprovadas pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Governo de Macau, aos 25 de Junho de 1998.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, Vítor Rodrigues Pessoa.

Portaria n.º 160/98/M

de 6 de Julho

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1998, no montante de 229 313,36 patacas (duzentas e vinte e nove mil, trezentas e treze patacas e trinta e seis avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 2 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

訓令 第 159/98/M 號

七月六日

鑑於商聯保險有限公司提出經營一新保險項目之請求；

又鑑於澳門貨幣暨匯兌監理署之贊同意見；

經濟協調政務司根據六月三十日第 27/97/M 號法令第三條第一款之規定，並根據《澳門組織章程》第十七條第四款及經十二月二十三日第 264/97/M 號訓令修改之四月十六日第 100/96/M 號訓令第二條第二款 a) 項之規定，命令：

第一條——許可商聯保險有限公司經營“機器損壞”之一般保險項目，並將之加於十一月二十七日第 186/82/M 號訓令、七月十六日第 112/83/M 號訓令、五月十九日第 84/84/M 號訓令、四月十三日第 39/87/M 號訓令、八月二日第 217/93/M 號訓令以及九月八日第 211/97/M 號訓令所許可之保險項目中。

第二條——經營上條所指之保險項目之一般條件及特別條件，由澳門貨幣暨匯兌監理署核准。

一九九八年六月二十五日於澳門政府

命令公布

經濟協調政務司 貝錫安

訓令 第 160/98/M 號

七月六日

鑑於澳門司法警察司福利會一九九八經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准：

經聽取諮詢會意見後：

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由澳門司法警察司福利會行政委員會簽署之澳門司法警察司福利會一九九八經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣 229,313.36 (二十二萬九千三百一十三元三角六分)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九八年七月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1998

澳門司法警察司福利會一九九八經濟年度第一追加預算

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Importância 金額
	<i>Receitas de capital</i> 資本收入	
13-00-00	Outras receitas de capital:	
	其他資本收入:	
13-01-00	Saldos das contas de anos findos	
	歷年帳目之結餘	\$ 229 313,36
	<i>Despesas correntes</i> 經常開支	
05-04-00-00	Diversas	
	雜項	
05-04-00-01	Dotação provisional	
	備用金撥款	\$ 229 313,36

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia Judiciária, em Macau, aos 27 de Abril de 1998. — O Presidente, *António Francisco Marques Baptista*, director. — Os Vogais, *António Augusto Salvado da Silva*, inspector de 2.ª classe — *Fernando Plácido Carion*, inspector de 2.ª classe. — O Secretário, *Carlos Alberto Anok Cabral*, chefe de sector. — A Tesoureira, *Delana Diana Dias*, chefe de sector. — Visto. — O Representante da DSF, *Ulisses J. Freire Marques*, técnico de 2.ª classe.

一九九八年四月二十七日於澳門司法警察司福利會行政委員會

主席：司長 白德安

委員：二等督察 施利華

二等督察 賈利安

秘書：組長 歐萬龍

司庫：組長 狄愛斯

批閱：財政司代表 二等技術員 *Ulisses J. Freire Marques*

Portaria n.º 161/98/M

訓令 第161/98/M號

de 6 de Julho

七月六日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 1998, no montante de 2 287 109,05 patacas (dois milhões, duzentas e oitenta e sete mil, cento e nove patacas e cinco avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 2 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於澳門公共行政福利基金一九九八經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b)項及e)項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由澳門公共行政福利基金行政管理委員會簽署之澳門公共行政福利基金一九九八經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣2,287,109.05（二百二十八萬七千一百零九元五分），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九八年七月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública, relativo ao ano de 1998

澳門公共行政福利基金一九九八年第一追加預算

Cap. 章	Grupo 節	Art. 條	N.º 款	Designação 名稱	Importância 金額
				<i>Receitas de capital</i> 資本收入	
13	00	00	00	Outras receitas de capital	
				其他資本收入	
13	01	00	00	Saldo da gerência anterior	
				上年度管理之結餘	\$ 2 287 109,05

Cap. 章	Grupo 節	Art. 條	N.º 款	Designação 名稱	Importância 金額
05	00	00	00	<i>Despesas correntes</i> 經常開支	
05	04	00	00	Outras despesas correntes 其他經常開支	
05	04	01	00	Diversas 雜項	
				Dotação provisional para encargos 負擔之備用金撥款	\$ 2 287 109,05

Fundo Social da Administração Pública, em Macau, aos 5 de Junho de 1998. — O Conselho Administrativo, *Jorge Bruxo* — *Lei Wai Lon* — *Henriqueta Corujo*.

一九九八年六月五日於澳門公共行政福利基金

行政管理委員會：Jorge Bruxo

李偉倫

Henriqueta Corujo

Portaria n.º 162/98/M

de 6 de Julho

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. Durante a minha ausência, de 8 a 21 de Julho do corrente, designo para exercer as funções de Encarregado do Governo, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, Dr. Jorge Alberto Hagedorn Rangel.

Governo de Macau, aos 2 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第 162/98/M 號

七月六日

總督行使《澳門組織章程》第九條第一款賦予之權能，下令：

獨一條——本人委任行政、教育暨青年事務政務司黎祖智在七月八日至二十一日本人不在澳門期間履行護理總督職務。

一九九八年七月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 53/GM/98

Considerando que se tornam necessárias pequenas alterações de forma aos impressos em uso no âmbito do Imposto Complementar de Rendimentos e do Imposto Profissional, para a sua utilização no presente ano económico, de acordo com as necessidades dos procedimentos informáticos de liquidação e cobrança da Direcção dos Serviços de Finanças;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 90.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, e do n.º 2 do artigo 94.º do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, o Governador determina:

1. São alterados os impressos modelos M/5 e M/7 do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, e o impresso modelo M/16 do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Junho de 1998.

— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督辦公室

批示 第 53/GM/98 號

鑒於財政司的電腦結算及徵收的程序所需，所以對所得補充稅及職業稅表格格式作出少許修改，以便於本經濟年度使用。

總督根據九月九日第 21/78/M 號法律核准的《所得補充稅章程》第九十條第二款，以及二月二十五日第 2/78/M 號法律核准的《職業稅章程》第九十四條第二款的規定，下令：

一、修改附於本批示並成為組成部份的九月九日第 21/78/M 號法律核准的《所得補充稅章程》的 M/5 式及 M/7 式表格，以及二月二十五日第 2/78/M 號法律核准的《職業稅章程》的 M/16 式表格。

二、本批示自公布翌日開始生效。

命令公布

一九九八年六月三十日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

 GOVERNO DE MACAU 澳門政府 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS 財政司	IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS - GRUPO A 所得補充稅 - A 組 Mandado de Notificação - 通知令	M/7
N° de Boletim 表格編號	Exmo (a). Sr (a). 致	
N° de contribuinte 納稅人編號		
Exercício de 稅款所屬年度		
Fica V. Exa. notificado de que lhe foi liquidado o Imposto Complementar na importância de 謹通知閣下之所得補充稅稅款定為 respeitante 該稅款 ☐ ao rendimento colectável declarado de 計算得之 從閣下申報之可課稅收益 ☐ ao rendimento colectável de 計算得之 從可課稅收益 ☐ ao acréscimo do Rendimento colectável, aquando da análise da declaração M/1, o rendimento passou de 從修改後之可課稅收益計算得之，因於分析 M/1 申報書後可課稅收益由 para 改為 ☐ à diferença entre o rendimento declarado no valor de 從申報收益，其金額為 e fixado pela Comissão de Revisão no montante de 及複評委員會評定之收益，金額為 ，之差額計算得之 e que deverá ser pago na Recebedoria de Repartição de Finanças, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do 5.º dia da data do registo desta notificação, conforme o disposto do N.º 1 do artigo 60.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, conjugado com o N.º 3 do artigo 2.º do Decreto Lei N.º 16/84/M, de 24 de Março, findo o qual se procederá ao débito ao Recebedor, de acordo com o N.º 2 do já citado artigo 60.º. 根據所得補充稅章程第六十條一款及三月廿四日法令一六/八四/M號之第二條第三款，閣下應於本件郵戳第五日起計十五天內到財稅處收納處繳交，有關款項，逾期將依照第六十條二款之規定把該稅款列入收納處借方。		
Direcção dos Serviços de Finanças, Macau, aos ____ de ____ de ____. 澳門財政司於 ____ 年 ____ 月 ____ 日		
O Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos 稅捐廳廳長		

 GOVERNO DE MACAU 澳門政府 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS 財政司	IMPOSTO PROFISSIONAL Notificação de Fixação de Rendimento 職業稅 - 收益評定通知書	M/16
N.º de contribuinte 納稅人編號	Exmo(a). Sr(a). 致	
Exercício de 稅款所屬年度		
Em cumprimento dos n.ºs 3 e 4 do artigo 23.º do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 9/93/M de 23 de Agosto, fica V. Ex.ª notificada de que foi fixado o seguinte rendimento colectável da(s) proveniência(s) abaixo indicada(s): 按照二月二十五日法律第二/七八/M號及八月二十三日法律第九/九三/M號修訂之現行職業稅章程第二十三條第三及第四款之規定，茲通知閣下之可課稅收益如下：		
Rendimentos obtidos de	收益來源	Rendimentos 收益
		Imposto retido na fonte 已扣款項
Total dos rendimentos 總收益	Rendimentos isentos 免稅額	Rendimento colectável 可課稅收益
	=	
Colecta total 徵收稅款	Retenção na fonte 已扣稅款	IMPOSTO DEVIDO 應繳稅款
	=	
Contra o rendimento ora fixado pode V. Ex.ª, querendo, reclamar para a Comissão de Revisão no prazo de 20 dias a contar da data do registo postal deste aviso ou no prazo fixado no n.º 2 do Artigo 79.º do aludido Regulamento, 對於已核定之收益，可於本通知書之掛號日期起二十天內或在上述章程第七十九條第二款訂定之期限內向複評委員會提出申駁。		
Isto é, até 此期限直至		
dia / mês / ano 日 月 年		
Deste rendimento terá que pagar o valor acima indicado: 上述稅款應於：		
☐ 1. No mês de Outubro ☐ 2. Na data a ser comunicado posteriormente 十月份內繳納 繳納日期將稍後通知		
sendo posteriormente enviado o respectivo conhecimento. 有關稅單將於稍後寄上。 Em caso de reclamação, junte fotocópia do presente aviso. 若申駁時，請同時呈交本通知書之影印本。		
Data de emissão 發出日期		O Chefe da Repartição de Finanças 財稅處處長

IMPrensa Oficial

政府印刷署

Rectificação

更正

Por ter saído, com inexactidões, a Portaria n.º 147/98/M, de 8 de Junho, que aprova o orçamento privativo do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 1998, publicada no *Boletim Oficial* n.º 23, I Série, de 8 de Junho de 1998, de novo se publica:

刊登於一九九八年六月八日第二十三期《政府公報》第一組之六月八日第147/98/M號訓令核准社會保障基金一九九八經濟年度本身預算出現文誤，特重新刊登：

Portaria n.º 147/98/M

訓令 第147/98/M號

de 8 de Junho

六月八日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo do Fundo de Segurança Social para o ano económico de 1998;

鑑於社會保障基金一九九八經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

Ouvido o Conselho Consultivo;

經聽取諮詢會意見後；

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1998, o orçamento privativo do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 1998, sendo as receitas calculadas em 444 845 000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Administração.

獨一條——核准由社會保障基金行政委員會簽署之社會保障基金一九九八經濟年度本身預算，並由一九九八年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣444,845,000.00（四億四千四百八十四萬五千元），該預算成為本訓令之組成部分。

Governo de Macau, aos 4 de Junho de 1998.

一九九八年六月四日於澳門政府

Publique-se.

命令公布

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督 韋奇立

**Orçamento privativo do Fundo de Segurança Social,
relativo ao ano económico de 1998
社會保障基金一九九八經濟年度本身預算**

CAP. 章	GRUP. 節	ART. 條	Nos. 款	DESIGNAÇÃO DE RECEITA 收入名稱	IMPORTÂNCIA 金額
				RECEITAS CORRENTES 經常收入	
03	00	00	00	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES 費用、罰款及其他金錢上之制裁	
03	02	00	00	Multas e outras penalidades 罰款及其他金錢上之制裁	
03	02	01	00	Multas por infracção à lei de acidentes de trabalho e de doenças profissionais 違反工作意外及職業病法律之罰款	200,000.00
03	02	02	00	Multas por infracção às leis do FSS 違反社會保障基金法律之罰款	20,000.00
03	02	03	00	Outras multas 其他罰款	80,000.00
03	02	04	00	Juros de mora 遲延利息	200,000.00
04	00	00	00	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE 財產收益	
04	03	00	00	Juros e outros sectores 利息及其他部門	
04	03	01	00	Rendimentos de aplicações financeiras 財務投資收益	45,000,000.00
05	00	00	00	TRANSFERÊNCIAS 轉移	
05	01	00	00	Sector público 公營部門	
05	01	01	00	Receita legal 法定收入	88,535,000.00
08	00	00	00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES 其他經常收入	
08	01	00	00	Contribuições 供款	
08	01	01	00	Das entidades patronais 僱主供款	
08	01	01	01	Por trabalhadores residentes com contrato de trabalho permanente 為長期工作合同之本地工人繳付之供款	23,000,000.00
08	01	01	02	Por trabalhadores residentes com contrato de trabalho não permanente 為非長期工作合同之本地工人繳付之供款	250,000.00
08	01	01	03	Por trabalhadores não-residentes 為非本地工人繳付之供款	8,000,000.00
08	01	02	00	Dos trabalhadores 工人之供款	

CAP. 章	GRUP. 節	ART. 條	Nos. 款	DESIGNAÇÃO DE RECEITA 收入名稱	IMPORTÂNCIA 金額
08	01	02	01	Trabalhadores residentes com contrato de trabalho permanente 長期工作合同之本地工人繳付之供款	11,500,000.00
08	01	02	02	Trabalhadores residentes com contrato de trabalho não permanente 非長期工作合同之本地工人繳付之供款	120,000.00
08	01	03	00	Pagamento voluntário 自願供款	550,000.00
08	02	00	00	Contribuição p/ encargo com assistência na doença 醫療費負擔之供款	60,000.00
08	03	00	00	Receitas eventuais e não especificadas 臨時及未列明之收入	30,000.00
RECEITAS DE CAPITAL 資本收入					
13	00	00	00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 其他資本收入	
13	01	00	00	Saldo da gerência anterior 上年度管理之結餘	267,000,000.00
14	00	00	00	REPOSIÇÃO N/ABATIDA NOS PAGAMENTOS 非從支付中扣減之退回	300,000.00
TOTAL 總計					444 845 000,00

CAP. 章	GRUP. 節	ART. 條	Nos. 款	DESIGNAÇÃO DE DESPESA 開支名稱	IMPORTÂNCIA 金額
DESPESAS CORRENTES 經常開支					
01	00	00	00	PESSOAL 人員	
01	01	00	00	Remunerações certas e permanentes 固定及長期報酬	
01	01	01	00	Pessoal dos quadros aprovados por lei 法律通過之編制人員	
01	01	01	01	Vencimentos ou honorários 薪俸或服務費	4,000,000.00
01	01	01	02	Prémio de antiguidade 年資獎金	40,000.00
01	01	02	00	Pessoal além do quadro 編制外人員	
01	01	02	01	Remunerações 報酬	7,500,000.00
01	01	02	02	Prémio de antiguidade 年資獎金	16,000.00

CAP. 章	GRUP. 節	ART. 條	Nos. 款	DESIGNAÇÃO DE DESPESA 開支名稱	IMPORTÂNCIA 金額
01	01	03	00	Remunerações de pessoal diverso 各類人員之報酬	
01	01	03	01	Remunerações 報酬	730,000.00
01	01	03	02	Prémio de antiguidade 年資獎金	29,100.00
01	01	05	00	Salários do pessoal eventual 臨時人員工資	
01	01	05	01	Salários 工資	580,000.00
01	01	06	00	Duplicação de vencimentos 重疊薪俸	30,000.00
01	01	07	00	Gratificações certas e permanentes 固定及長期酬勞	220,000.00
01	01	09	00	Subsídio de Natal 聖誕津貼	1,210,000.00
01	01	10	00	Subsídio de férias 假期津貼	1,100,000.00
01	02	00	00	Remunerações acessórias 附帶報酬	
01	02	03	00	Horas extraordinárias 超時工作津貼	
01	02	03	0001	Trabalho extraordinário 超時工作	50,000.00
01	02	04	00	Abono para falhas 錯算補助	44,000.00
01	02	05	00	Senhas de presença 出席費	2,500.00
01	02	06	00	Subsídio de residência 房屋津貼	600,000.00
01	03	00	00	Abono em espécie 實物補助	
01	03	01	00	Telefones individuais 私人電話	10,000.00
01	03	03	00	Vestuário e artigos pessoais - espécie 服裝及個人物品 — 實物	20,000.00
01	05	00	00	Previdência social 社會福利金	
01	05	01	00	Subsídio de família 家庭津貼	200,000.00
01	05	02	00	Abonos diversos - previdência social 各項補助 — 社會福利金	150,000.00
01	06	00	00	Compensação de encargos 負擔補償	
01	06	03	00	Deslocações - compensação de encargos 交通費 — 負擔補償	

CAP. 章	GRUP. 節	ART. 條	Nos. 款	DESIGNAÇÃO DE DESPESA 開支名稱	IMPORTÂNCIA 金額
01	06	03	01	Ajudas de custo de embarque 啓程津貼	30,000.00
01	06	03	02	Ajudas de custo diárias 日津貼	50,000.00
01	06	03	03	Outros abonos - compensação de encargos 其他補助 — 負擔補償	5,000.00
02	00	00	00	BENS E SERVIÇOS 資產及勞務	
02	01	00	00	Bens duradouros 耐用品	
02	01	04	00	Material de educação, cultura e recreio 教育、文化及康樂用品	30,000.00
02	01	07	00	Equipamento de secretaria 辦事處設備	100,000.00
02	01	08	00	Outros bens duradouros 其他耐用品	40,000.00
02	02	00	00	Bens não duradouros 非耐用品	
02	02	02	00	Combustíveis e lubrificantes 燃油及潤滑劑	20,000.00
02	02	04	00	Consumos de secretaria 辦事處消耗	500,000.00
02	02	07	00	Outros bens não duradouros 其他非耐用品	50,000.00
02	03	00	00	Aquisição de serviços 勞務之取得	
02	03	01	00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用	550,000.00
02	03	02	00	Encargos das instalações 設施之負擔	
02	03	02	01	Energia eléctrica 電費	320,000.00
02	03	02	02	Outros encargos das instalações 設施之其他負擔	300,000.00
02	03	04	00	Locação de bens 資產之租賃	0.00
02	03	05	00	Transportes e comunicações 交通及通訊	
02	03	05	01	Transportes por motivo de licença especial 特別假期之交通費	100,000.00
02	03	05	02	Transportes por outros motivos 其他原因之交通費	200,000.00
02	03	05	03	Outros encargos de transportes e comunicações 交通及通訊之其他負擔	300,000.00
02	03	06	00	Representação 招待費	50,000.00

CAP. 章	GRUP. 節	ART. 條	Nos. 款	DESIGNAÇÃO DE DESPESA 開支名稱	IMPORTÂNCIA 金額
02	03	07	00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳	50,000.00
02	03	08	00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作	500,000.00
02	03	09	00	Encargos não especificados 未列明之負擔	200,000.00
04	00	00	00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 經常轉移	
04	01	00	00	Sector público 公營部門	
04	01	02	00	Fundos autónomos 自治基金	
04	01	02	01	Fundo de Pensões 退休基金	
04	01	02	0101	Compensação para o regime de aposentação 按退休金制度所作之補償	180,000.00
04	01	02	0102	Compensação para o regime de sobrevivência 按撫卹金制度所作之補償	20,000.00
04	03	00	00	Particulares 私人	
04	03	00	0001	Pensão de velhice 養老金	44,500,000.00
04	03	00	0002	Pensão de invalidez 殘疾金	8,500,000.00
04	03	00	0003	Pensão social 救濟金	34,000,000.00
04	03	00	0004	Prestação extraordinária 特別給付	6,650,000.00
04	03	00	0005	Subsídio de desemprego 失業津貼	4,200,000.00
04	03	00	0006	Subsídio de doença 疾病津貼	1,800,000.00
04	03	00	0007	Subsídio de casamento 結婚津貼	800,000.00
04	03	00	0008	Subsídio de nascimento 出生津貼	2,000,000.00
04	03	00	0009	Subsídio de funeral 喪葬津貼	320,000.00
04	03	00	0010	Prestações por pneumoconioses 肺塵埃沉着病之給付	3,000,000.00
04	03	00	0011	Créditos emergentes das relações de trabalho 工作關係所引起之貸款	7,000,000.00

CAP. 章	GRUP. 節	ART. 條	Nos. 款	DESIGNAÇÃO DE DESPESA 開支名稱	IMPORTÂNCIA 金額
05	00	00	00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其他經常開支	
05	02	00	00	Seguros 保險	
05	02	01	00	Seguros - pessoal 保險 — 人員	20,000.00
05	02	02	00	Seguros - material 保險 — 物料	50,000.00
05	02	04	00	Seguros - viaturas 保險 — 車輛	5,000.00
05	03	00	00	Restituições 返還	
05	03	01	00	Restituições de recebimentos indevidos 不適當收入之返還	20,000.00
05	04	00	00	Diversas 雜項	
05	04	00	01	N.º 6 do art. 4.º do D.L. n.º 87/89/M, de 21/12 十二月二十一日第87/89/M號法令第四條第六款	25,000.00
05	04	00	02	Bolsas de estudo 助學金	70,000.00
05	04	00	03	Gestão de recursos financeiros 財政資源之管理	250,000.00
05	04	00	04	Dotação provisional 備用金撥款	100,000.00
				DESPESAS DE CAPITAL 資本開支	
07	00	00	00	OUTROS INVESTIMENTOS 其他投資	
07	03	00	00	Edifícios 樓宇	300,000.00
07	10	00	00	Maquinaria e equipamento 機器及設備	1,500,000.00
09	00	00	00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS 財政活動	
09	01	00	00	Activos financeiros 財務資產	
09	01	01	00	Títulos a curto prazo 短期證券	
09	01	01	01	Aplicações para o fundo de capitalização 用作資本化之基金	292,608,400.00
09	01	02	00	Títulos a médio e longo prazo 中期及長期之證券	

CAP. 章	GRUP. 節	ART. 條	Nos. 款	DESIGNAÇÃO DE DESPESA 開支名稱	IMPORTÂNCIA 金額
09	01	02	01	Aplicações para fundo de capitalização 用作資本化之基金	17,000,000.00
TOTAL : 總計					444,845,000.00

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 13 de Janeiro de 1998. — O Conselho de Administração, *Ezequiel Albuquerque Ferreira* — *Fung Ping Kuen*, aliás *Luís Fung* — *Leong Song* — *Chan Weng Kuong* — *Maria de Fátima S. S. Ferreira*.

一九九八年一月十三日於澳門社會保障基金

行政委員會：易啟智，馮炳權，梁宋，陳榮光，飛迪華

Imprensa Oficial, em Macau, aos 6 de Julho de 1998. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

一九九八年七月六日於澳門政府印刷署。

署長 李炳麟



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 20,00

每份價銀二十元正